



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador Eduardo Fortes - PSDB

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 347/2020
Data: 14/01/2020 - Horário: 12:59
Legislativo - PLQ-L 7/2020

PROJETO DE LEI Nº 07 /2020.

“DISPÕE ACERCA DA IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DE AUTISMO NOS LOCAIS QUE ESPECÍFICA EM ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Art. 1º Esta lei determina que nos órgãos públicos e nos estabelecimentos privados que tenha em suas atividades o atendimento de pessoas, a manter placas com a identificação do símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único. Entende-se por estabelecimento privado, para fins de cumprimento ao disposto na presente lei, aqueles que atendem diariamente pessoas para efetuarem pagamentos nos caixas e para aqueles que mantêm balcão ou guichês de atendimento, tais como: supermercados, bancos, cooperativas de créditos, casas lotéricas, lojas e comércio em geral.

Art. 2º A placa com o símbolo do Autismo deverá conter os mesmos padrões das demais identificações de atendimento de pessoas com prioridades, conforme modelo e padrões previstos no anexo I desta lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador Eduardo Fortes - PSDB

Art. 3º As organizações representativas de pessoas portadoras de deficiência terão legitimidades para acompanhar o cumprimento dos requisitos impostos por esta lei, inclusive encaminhar denúncia de irregularidade aos órgãos públicos competentes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor após a data de sua publicação.

A presente Lei origina-se do Projeto de Lei nº 07 /2020, de autoria do Vereador Eduardo Fortes.

Vereador EDUARDO FORTES
PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador Eduardo Fortes - PSDB

JUSTIFICATIVA

O Projeto que apresento solicita a inclusão do símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista em todas as placas de sinalização de prioridade presentes em estabelecimentos abertos ao público, como supermercados, no transporte público ou em repartições. O objetivo é garantir no dia a dia da pessoa com autismo o exercício do seu direito de prioridade definido em lei federal.

A literatura psiquiátrica informa que a palavra autismo é originária do grego “autos”, que significa “eu mesmo”. O transtorno se caracteriza por diferentes graus de distúrbio de desenvolvimento, que se manifesta, sobretudo na comunicação, na interação social, em interesses obsessivos e comportamentos repetitivos.

As causas ainda não são plenamente esclarecidas pela ciência e a intensidade dos sintomas varia bastante o que muitas vezes faz casos distantes do estereótipo da síndrome demorarem a ser identificados.

Na interação social o autista tem dificuldade em fazer amigos, é retraído, pode não responder a contato visual, prefere ficar sozinho, entre outros. Estima-se que no mundo, 70 milhões de pessoas tenham autismo. No Brasil este número passa de 2 milhões. Por estes motivos e muitos outros é que solicito.

Aos Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Gurupi – TO, apreciação do presente Projeto de Lei contando com o apoio dessa Casa à iniciativa.

É a Justificativa

Gabinete do Vereador Eduardo Fortes, aos 02 dias do mês de janeiro de 2020.

Vereador EDUARDO FORTES

PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador Eduardo Fortes - PSDB

ANEXO

